



## BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul - RS, associada à União dos Vereadores do Rio Grande do Sul, contribuindo mensalmente, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul - RS, aprovou e eu na qualidade de presidente, promulgo a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul - RS, associada a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS.

**Art. 2º** - A contribuição mensal, será no valor de R\$1.789,04 - (um mil setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) e terá validade até 31/12/2026, observando as disposições estatutárias da UVERGS.

**Parágrafo único** - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara, conforme normas estatutárias da UVERGS.

**Art. 3º** - As despesas autorizadas no art. 2º desta resolução correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2.003 - Atividades Legislativas.

33.90.35.00.0 - Outros serviços e encargos.

**Parágrafo único** - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, através de pagamento de boleto bancário emitido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, agência nº. 597, Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, sítio, a Av. Borges de Medeiros, 1501, a título de contribuição estatutária.



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL/RS**

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2026

